

**TABELAS DE SERVIÇOS**

Vigente em dezembro/2021

**1. ESTADIA DE VEICULOS - Exportação, Importação e Transito (Por periodo de 24 horas)**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PREÇO - R\$
Até 10 Toneladas	Por Veículo	29.91
Acima de 10 Toneladas até 25 Toneladas	Por Veículo	149.54
Acima de 25 Toneladas	Por Tonelada	7.48

**2. ARMAZENAGEM**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	PREÇO - R\$
Importação ou Transito	10 dias	VLR CIF 0.40%
Exportação, Reexportação, Devolução	10 dias	VLR FOB 0.30%
Importação, Exportação ou Transito	10 dias	M <sup>3</sup> 31.40
Importação, Exportação ou Transito	10 dias	M <sup>2</sup> 62.81

**3. MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS - Exportação e Importação**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	PREÇO - R\$
Mercadoria Paletizada	Por M <sup>3</sup>	P/Mov. 86.73
Mercadoria Paletizada	Por Tonelada	P/Mov. 43.37
Mercadoria Não Paletizada	Por M <sup>3</sup>	P/Mov. 89.72
Mercadoria Não Paletizada	Por tonelada	P/Mov. 44.86
Mercadoria Containerizada	Por M <sup>3</sup>	P/Mov. 86.73
Mercadoria Containerizada	Por Tonelada	P/Mov. 43.37

**4. SERVIÇOS ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 1.208, de 04/11/2011, Art.4º e Parágrafo Único:

**Art. 4º** - A concessionária ou permissionária cobrará do usuário tarifa que englobe todos os custos, inclusive seguros, remuneração dos serviços e amortização dos investimentos, **bem como aqueles necessários ao exercício da fiscalização aduaneira**, nos termos e limites determinados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A concessionária ou permissionária poderá auferir receitas acessórias em decorrência da prestação de serviços conexos com o objeto da concessão ou permissão, **prestados facultativamente aos usuários**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	PREÇO - R\$
Verificação de Cargas	Por Unidade	56.37
Consolidação e Desconsolidação Documental	Por Despacho	338.16
Lonamento	Por Veículo	67.64
Paletização	Por m <sup>3</sup>	84.53
Limpeza e Desinfecção de Veículos	Por Homem Hora	27.74
Mão de Obra em Geral	Por Homem Hora	27.74
Fornecimento de Crachá	Por Crachá	45.16
Fornecimento de Energia Eletrica	Por Hora	35.15
Fornecimento de lacres	Por Lacre	45.10
Fornecimento de lacres c/cabo de aço - 40 mts	Por Lacre	163.94
Fornecimento de lacres c/cabo de aço - 60 mts	Por Lacre	225.44
Liberação de Cavalos Mecanico	Por Cavalos Mecanico	45.10
Desunitização de Carga	Por Homem Hora	27.74
Locação de Máquinas e Equipamentos	Por Hora	405.82
Deslonamento	Por Veículo	67.64
Selagem	Por Homem Hora	27.74
Despaletização	Por m <sup>3</sup>	84.53

Pesagem	Por Tonelada	<b>13.52</b>
Retirada de Amostras	Por Unidade	<b>67.64</b>
Etiquetagem	Por Homem Hora	<b>27.74</b>
Unitização de Carga	Por Homem Hora	<b>27.74</b>
Colocação de Lacres	Por Despacho	<b>56.33</b>

#### CONDIÇÕES GERAIS:

- a. Faturamento dos serviços (movimentação, diárias e pesagem) na saída dos veículos;
- b. Pagamento dos serviços - à vista, antes da saída dos veículos ou de acordo com a negociação comercial;
- c. Serão considerados, para faturamento, os maiores valores auferidos nas tarifas de armazenagem e movimentações (% sobre CIF/FOB, m<sup>2</sup>, M<sup>3</sup> ou Tonelada).
- d. Tarifas de movimentações sofrerão acréscimo de 100% quando as operações forem realizadas fora do horário de funcionamento do Porto Seco, que é de segunda feira a sexta feira, das 08:00 as 11:30, e das 13:30 às 18:00 horas.
- e. Está autorizada contratualmente, a cobrança em dobro das tarifas de armazenagem, movimentação e estadia de mercadorias tóxicas, odorantes, inflamáveis, corrosivas e outras consideradas perigosas ou nocivas à saúde pela legislação pertinente, bem como produtos frágeis e de difícil manipulação.
- f. Tarifas sujeitas a reajuste anual, conforme variação do IGP-DI.
- g. Os valores referentes à armazenagem, movimentação, estadias devidas ao Porto Seco em razão do abandono de qualquer mercadoria, serão cobrados dos respectivos Importadores e/ou Exportadores no Brasil, inclusive os ressarcimentos por despesas que o Porto Seco tiver na prestação de serviços para a destruição das mercadorias, quando os referidos valores ou despesas não forem cobertas pela alfândega.

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
CLASSE ONU	PERICULOSIDADE	ACRÉSCIMO
1	- EXPLOSIVOS	100%
2	- GASES SOB PRESSÃO	100%
3	- INFLAMÁVEL	100%
4	- INFLAMÁVEL	100%
5	- OXIDANTES E PERÓXIDOS ORGÂNICOS	100%
6	- TÓXICOS E INFECTANTES	100%
7	- RADIOATIVOS	100%
8	- CORROSIVOS	100%
9	- PERIGOSOS DIVERSOS	100%

